

**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 244/2020**

**"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA LAZARO JUNIOR MEDEIRO MARTINS - ME".**

Pelo presente instrumento, o Município Balneário Pinhal, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, a seguir denominado **MUNICÍPIO** e a Empresa **LAZARO JUNIOR MEDEIRO MARTINS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.117/0001-44, com sede no Município de Porto Alegre/RS, na Avenida Getúlio Vargas nº 1526, Bairro Menino Deus, CEP: 90.150-004, neste ato representada por **LAZARO JUNIOR MEDEIRO MARTINS**, CIC/MF nº 769.146.580-72, residente e domiciliado no Município de Porto Alegre/RS, na Rua Barão do Guaíba nº 1042, Apt. 602, Bairro Menino Deus, CEP: 90.850-120, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de materiais de fisioterapia, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é firmado com fundamento no Processo Licitatório nº 046/2020, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram o processo de Dispensa nº 008/2020, da qual este contrato é integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na aquisição imediata de materiais de fisioterapia para as Secretaria de Saúde do Município, conforme segue:

| Item | Quant. | Descrição                                  | Valor unit.  | Valor Total  |
|------|--------|--|--------------|--------------|
| 01   | 1      | Mesa auxiliar com 3 prateleiras em madeira | R\$ 359,00   | R\$ 359,00   |
| 02   | 2      | Bola peso 4kg medicine ball mormai         | R\$ 98,00    | R\$ 196,00   |
| 03   | 2      | Bola peso 2kg medicine ball mormai         | R\$ 89,90    | R\$ 179,80   |
| 04   | 3      | Tubing carci 1 metro rosa                  | R\$ 32,00    | R\$ 96,00    |
| 05   | 3      | Tubing carci 1 metro roxo                  | R\$ 40,00    | R\$ 120,00   |
| 06   | 3      | Tubing carci 1 metro verde                 | R\$ 34,00    | R\$ 102,00   |
| 07   | 4      | Puxador de mão - PAR                       | R\$ 16,00    | R\$ 64,00    |
| 08   | 1      | Faixa miniband leve                        | R\$ 19,00    | R\$ 19,00    |
| 09   | 1      | Faixa miniband média                       | R\$ 20,00    | R\$ 20,00    |
| 10   | 1      | Faixa miniband forte                       | R\$ 21,00    | R\$ 21,00    |
| 11   | 2      | Disco proprioceptivo inflável              | R\$ 67,90    | R\$ 135,80   |
| 12   | 2      | Óculos proteção laser paciente             | R\$ 85,00    | R\$ 170,00   |
| 13   | 2      | Óculos proteção laser operador             | R\$ 165,00   | R\$ 330,00   |
| 14   | 1      | Sonopulse III                              | R\$ 1.230,00 | R\$ 1.230,00 |
| 15   | 1      | Neurodyn II                                | R\$ 1.070,00 | R\$ 1.070,00 |

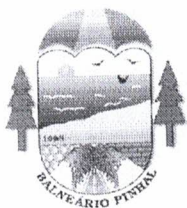
Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS  
Fone: (051) 3682-0188 - Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com

*Handwritten signature*

*me*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

|    |   |   |              |                      |
|----|---|---|--------------|----------------------|
| 16 | 2 | Faixa elástica theraband 1 metro rosa         | R\$ 21,80    | R\$ 43,60            |
| 17 | 2 | Faixa elástica theraband 1 metro verde        | R\$ 26,00    | R\$ 52,00            |
| 18 | 2 | Faixa elástica theraband 1 metro azul         | R\$ 30,00    | R\$ 60,00            |
| 19 | 2 | Faixa elástica theraband 1 metro amarela      | R\$ 19,90    | R\$ 39,80            |
| 20 | 1 | Bicicleta ergométrica Horizontal              | R\$ 1.790,00 | R\$ 1.790,00         |
| 21 | 1 | Caneleira 1kg, 2kg, 3kg e 4kg (kit c/4 pares) | R\$ 112,00   | R\$ 112,00           |
| 22 | 1 | Exercitador de mão Digiflex Preto             | R\$ 99,00    | R\$ 99,00            |
| 23 | 1 | Exercitador de mão Digiflex Vermelho          | R\$ 99,00    | R\$ 99,00            |
| 24 | 1 | Exercitador de mão Digiflex Verde             | R\$ 99,00    | R\$ 99,00            |
| 25 | 1 | Exercitador de mão Digiflex Amarelo           | R\$ 99,00    | R\$ 99,00            |
| 26 | 1 | Exercitador de mão Digiflex Azul              | R\$ 99,00    | R\$ 99,00            |
| 27 | 1 | Divã (tatame) tablado em madeira              | R\$ 999,00   | R\$ 999,00           |
| 28 | 2 | Maca em madeira                               | R\$ 918,00   | R\$ 1.836,00         |
| 29 | 1 | Espaldar em madeira                           | R\$ 598,00   | R\$ 598,00           |
|    |   |   | <b>Total</b> | <b>R\$ 10.138,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada.

**Cláusula QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 10.138,00 (dez mil, cento e trinta e oito reais).

4.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO**

As despesas decorrentes da presente licitação, para fins de registro contábil, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Saúde**

0801 10 301 0125 2030 339030 36000000 4011 - 11577.0

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria solicitante, a quem caberá verificar o cumprimento dos termos do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA poderão ser aplicadas, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

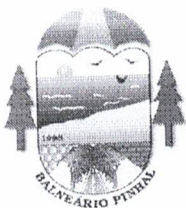
7.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS  
Fone: (051) 3682-0188 - Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

7.2. O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

7.3. **Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

7.4. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

7.5. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

7.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente.

7.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. Declarada a rescisão do contrato, a empresa **CONTRATADA** receberá do **MUNICÍPIO** apenas o pagamento do objeto até então executado;

8.2. A rescisão do contrato será realizada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

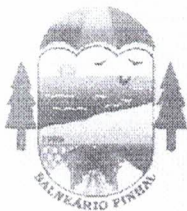
10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS  
Fone: (051) 3682-0188 - Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, 21 de maio de 2020.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA  
PREFEITA

08.160.117/0001-44

LAZARO JUNIOR MEDEIRO MARTINS - ME  
CONTRATADA

LAZARO JUNIOR MEDEIROS MARTINS - EPP

AV. GETÚLIO VARGAS, 1526  
MENINO DEUS - CEP 90150-004

PORTO ALEGRE - RS

ALEX DA SILVA BANDEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

Milene dos Santos Reinheimer  
CIC/MF nº 039.435.750/71  
CI/SSP/RS nº 1106451171

Neuza Araujo dos Santos  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SSP/RS nº 9064649792